



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA, Nº 56 – CENTRO – CEP 39380-000  
TELEFAX: (38) 3237-1166 / (38) 3237-1206 / (38) 3237-1224  
E- Mail: [pmclaro@connect.com.br](mailto:pmclaro@connect.com.br) - CNPJ: 21.498.274/0001-22

### LEI\_218\_/2002

Dispõe sobre emenda a Lei 159/2000

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o loteamento JARDIM SÃO BENTO da seguinte forma:

- I- Os lotes 09 e 29 da planta original do loteamento passam a ser continuação da rua "A".
- II- Os 12,5 m da rua "B", com confrontação do lado direito com o lote 13; do lado esquerdo com o campo de futebol, de fundo com o lote 427, passa a ser um lote de 11,00 x 12,50, total de 137,50 m<sup>2</sup>.


§ 1º- A área destinada ao loteamento, de 40.148,60 m<sup>2</sup>, constante no memorial descritivo que integra a Lei 159/2000, não será alterada, mantendo as mesmas confrontações.

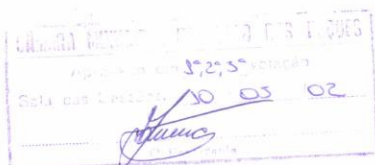
Art. 2º - As alterações do projeto do loteamento JARDIM SÃO BENTO de que trata o artigo anterior é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

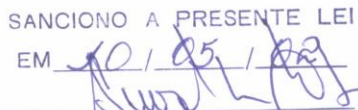
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 05 de Maio de 2002.

  
**Sival Soares Leite**  
Prefeito Municipal



SANCIONO A PRESENTE LEI  
EM 10 / 05 / 02

  
**SIVAL SOARES LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL